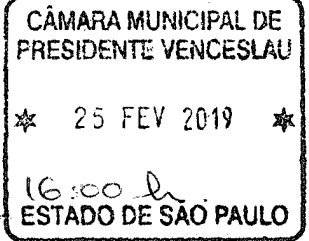


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto nº 004/2019 de 17/01/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 1.172.597,91** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

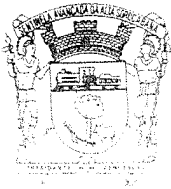
				1.172.597,91
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
144	10.301.0017-2.004	5	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431.446,78
189	10.302.0018-2.020	5	33.903.900 OSTP Juridica	100.000,00
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB		
227	12.365.0015-2.004	2	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.151,13
228	12.361.0015-2.004	2	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 17 de janeiro de 2019.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 004/2019 de 17/01/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 1.172.597,91** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

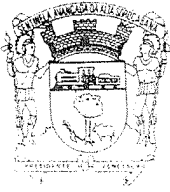
				1.172.597,91
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
144	10.301.0017-2.004	5	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431.446,78
189	10.302.0018-2.020	5	33.903.900 OSTP Juridica	100.000,00
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB		
227	12.365.0015-2.004	2	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.151,13
228	12.361.0015-2.004	2	31.901.100 Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 17 de janeiro de 2019.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 004/2019 de 17/01/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada, no valor de **R\$ 1.172.597,91** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

					1.172.597,91
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
144	10.301.0017-2.004	5	31.901.100	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431.446,78
189	10.302.0018-2.020	5	33.903.900	OSTP Juridica	100.000,00
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
227	12.365.0015-2.004	2	31.901.100	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.151,13
228	12.361.0015-2.004	2	31.901.100	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 17 de janeiro de 2019.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -